



*Clara*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

### EDITAL N.º 013 /2019

#### HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE PATRIMONIO IMÓVEL MUNICIPAL

Dra Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses:  
TORNA PÚBLICO que, a Câmara Municipal de Marco de Canaveses deliberou em sua reunião de 12/11/2018, proceder à abertura do procedimento por meio de hasta pública, para alienação de Património Imóvel Municipal, nos termos das seguintes condições:

##### Artigo n.º 1. Objeto da alienação em hasta pública

As presentes condições tem por objeto a alienação das árvores, incluindo o seu abate, corte e remoção de todo o seu material lenhoso, em hasta pública, das 50 árvores identificadas em listagem anexa.

##### Artigo n.º 2. Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com instalações no Largo Sacadura Cabral, 4630 – 219 Marco de Canaveses, com o telefone n.º 255 538 800 e Fax n.º 255 538 899, email [info@cm-marco-canaveses.pt](mailto:info@cm-marco-canaveses.pt)

A autorização para a alienação é da responsabilidade da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.

##### Artigo n.º 3. Consulta e fornecimento das peças do procedimento

- 1- As peças do procedimento encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, no seguinte endereço: Divisão de Contratação e Aprovisionamento, situado na Rua Futebol Clube do Marco, Freguesia do Marco no seguinte horário: das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, desde a data de publicação do anúncio até ao último dia útil antes do Ato Público e no portal da Câmara Municipal [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt)
- 2- Desde que solicitado em tempo útil e mediante pagamento dos respetivos custos, poderá ser adquirida pelos interessados, cópia das peças do procedimento.
- 3- As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.
- 4- Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com o original das peças do procedimento referido no número 1.

##### Artigo n.º 4. Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

- 1- As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas ao Júri da Hasta Pública, por escrito, para a Divisão de Contratação e Aprovisionamento, no endereço: [a.compras@cm-marco-canaveses.pt](mailto:a.compras@cm-marco-canaveses.pt), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.
- 2- Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.
- 3- A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.





*Quinty*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

### Artigo n.º 5. Documento de habilitação à hasta pública

- 1- Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar:
  - a. Declaração constante no **anexo I** deste programa de procedimento;
  - b. Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizados;
  - c. Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;
  - d. Certificado de registo criminal para pessoas coletivas e para os titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;
  - e. Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Operador Económico, no âmbito do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, com a redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011 de 7 de outubro, na redação atual.
  - f. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - g. Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador, do ICNF, no âmbito do Decreto-Lei n.º 76/2013 de 5 de junho, que procede à transposição do Regulamento (EU) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (RIO).
  - h. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- 2- O(s) documento(s) mencionado(s) nas alíneas c) e d) do número anterior será(ão) comprovado(s) mediante a apresentação do registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela Autoridade Judicial ou Administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.
- 3- Os documentos referidos no número 1 devem ser remetidos até ao 3º dia útil antes do ato público (**12 fevereiro 2019**). As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e endereço e a menção "**Proposta – hasta pública de Abate e Alienação de Árvores Municipais**".
- 4- O sobrescrito a que se refere o número anterior será encerrado num segundo, igualmente opaco e fechado, dirigido à Senhora Presidente da Câmara Municipal e com identificação do proponente.
- 5- As propostas podem ser entregues pessoalmente nos serviços de Secretaria no edifício dos Paços do Concelho ou enviadas pelo correio, sob registo, para a morada da Entidade Alienante.

### Artigo n.º 6.º Ato público

- 1- O ato público tem lugar **pelas 10h30 do dia 18 de fevereiro de 2019**, na seguinte morada: Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com instalações no Largo Sacadura Cabral, 4630 – 219 Marco de Canaveses.
- 2- Por motivo justificado, pode o Ato Público realizar-se dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação.
- 3- A decisão de alteração da data do ato público é notificada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento, e publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.
- 4- No início do ato público, o Júri divulga a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.
- 5- Ao Ato Público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados e nos seguintes termos:
  - a) Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

- b) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão ou da entidade que representam;
- c) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pelo Júri.
- 6- As deliberações do Júri, tomadas no âmbito do Ato Público, são notificadas aos concorrentes, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários das mesmas deliberações.
- 7- Em qualquer momento o presidente do Júri pode interromper o Ato Público, fixando de imediato a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o faz.
- 8- A base de licitação encontra-se definida no **Anexo I** ao Caderno de Encargos, sendo a partir desse valor que se efetuará a licitação verbal.
- 9- A licitação verbal tem lanços mínimos, os referidos no **Anexo I** ao caderno de encargos.
- 10- Finda a licitação verbal, é adjudicado definitivamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
- 1- Ao valor da adjudicação acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2- Os pagamentos têm que observar as normas constantes na Lei 92/2017, de 22 de agosto.
- 11- No ato de adjudicação, é lavrado, em duplicado, Auto de Venda, com a descrição do objeto de identificação do adquirente, cujo original é entregue ao adjudicatário.
- 12- Do Ato Público é lavrada ata, assinada por todos os membros do Júri.
- 13- Do ato público não são admitidas reclamações.

### Artigo n.º 7 Reconhecimento do local das árvores

Entre a data de anúncio e o ato público, os interessados poderão verificar as árvores e fazer os respetivos reconhecimentos, devendo, para o efeito, efetuar o contacto com os serviços da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, até ao **dia 07 de fevereiro de 2018**.

### Artigo n.º 8 Condições de pagamento

- 3- O pagamento é efetuado conforme o constante no ANEXO II ao caderno de encargos.
- 4- As propostas a apresentar, elaboradas deverão ser iguais ou superiores à base de licitação e ser acompanhada por um cheque no montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, emitido à ordem do Município de Marco de Canaveses, sendo devolvido à posteriori ao(s) concorrente(s) a que não seja adjudicado.
- 5- O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre as árvores, bem como das importâncias já pagas.

E para constar e legais efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor que serão afixados nos demais locais de estilo e publicados no jornal local e no Sítio da Internet da Câmara Municipal de Marco de Canaveses [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt).

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 23 de janeiro de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

Dra Cristina Vieira



**ANEXO I**

**ÁRVORES PARA ABATE CMMC – ANO 2018**

Local	Designação	Freguesia	Espécie	Dap	Titularidade	AVALIAÇÃO ECONÓMICA
Municipal 584 (Rua de Montedeiras)	Vias Municipais	Paredes V. e Manhuncelos	Freixo	51	CMMMM	2,5
Municipal 584 (Rua de Montedeiras)	Vias Municipais	Paredes V. e Manhuncelos	Freixo	53	CMMMM	2,5
Praceta dos Correios (Feira Nova)	Espaço Municipal	Bem Viver	Tília	43	CMMMM	2,5
Rua Francisco Sá Carneiro (Feira Nova)	Espaço Municipal	Bem Viver	Tília	81	CMMMM	2,5
EB1/JI Sobretâmega	E. Ensino	Sobretâmega	Cipreste	53	CMMMM	4,5
Campo de Ténis	Espaço Público	Marco	P. Bravo	48	CMMMM	40
Campo de Ténis	Espaço Público	Marco	P. Bravo	49	CMMMM	40
Campo de Ténis	Espaço Público	Marco	P. Bravo	55	CMMMM	40
Campo de Ténis	Espaço Público	Marco	P. Manso	60	CMMMM	40
Campo de Ténis	Espaço Público	Marco	P. Manso	53	CMMMM	40
Parque de Lazer da Cidade	Espaço Público	Marco	Cupressos*	52	CMMMM	4,5
Parque de Lazer da Cidade	Espaço Público	Marco	P. Bravo*	44	CMMMM	20
Parque de Lazer da Cidade	Espaço Público	Marco	P. Bravo*	40	CMMMM	15
Parque de Lazer da Cidade	Espaço Público	Marco	P. Bravo*	59	CMMMM	43
Parque de Lazer da Cidade	Espaço Público	Marco	P. Bravo*	44	CMMMM	20
Parque de Lazer da Cidade	Espaço Público	Marco	P. Bravo*	29	CMMMM	7
Parque de Lazer da Cidade	Espaço Público	Marco	P. Bravo*	54	CMMMM	35
Parque de Lazer da Cidade	Espaço Público	Marco	P. Bravo*	20	CMMMM	2,5
Parque de Lazer da Cidade	Espaço Público	Marco	P. Bravo*	24	CMMMM	4
Parque de Lazer da Cidade	Espaço Público	Marco	P. Bravo*	31	CMMMM	7
Parque de Lazer da Cidade	Espaço Público	Marco	Cupressos	23	CMMMM	2
Parque de Lazer da Cidade	Espaço Público	Marco	P. Bravo*	50	CMMMM	26
Parque de Lazer da Cidade	Espaço Público	Marco	P. Bravo	42	CMMMM	23

Tribunal	Espaço Verde	Marco	Chamaecyparis	40	CMMMC	4
Jl da Searinha	E. Ensino	Marco	Salgueiro	50	CMMMC	5
Jl da Searinha	E. Ensino	Marco	Cipreste	34	CMMMC	2
Jl da Searinha	E. Ensino	Marco	Acer	25	CMMMC	2
Jl da Searinha	E. Ensino	Marco	Chamaecyparis	43	CMMMC	5
Parque Fluvial do Tâmega	Espaço verde	Marco	Choupo	29*	CMMMC	4
Parque Fluvial do Tâmega	Espaço verde	Marco	Choupo	68	CMMMC	30
Parque de Lazer de Banho e Carvalhosa	Espaço verde	Banho e Carvalhosa	Plátano	36	CMMMC	5
Parque de Lazer de Banho e Carvalhosa	Espaço verde	Banho e Carvalhosa	Choupo	33	CMMMC	5
Parque de Lazer de Banho e Carvalhosa	Espaço verde	Banho e Carvalhosa	Choupo	29	CMMMC	4
Junta de freguesia de Banho e Carvalhosa	Espaço Municipal	Banho e Carvalhosa	Cipreste	24	CMMMC	2
Quinta do Barreto	Vias Municipais	Marco	P. Manso	130	CMMMC	140
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	65	CMMMC	82
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	57	CMMMC	52
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	56	CMMMC	52
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	21	CMMMC	4
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	53	CMMMC	52
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	65	CMMMC	82
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	45	CMMMC	32
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	52	CMMMC	42
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	54	CMMMC	52
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	55	CMMMC	52
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	42	CMMMC	23
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	55	CMMMC	52
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	43	CMMMC	23
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	42	CMMMC	23
Depósitos de Maria Gil	Espaço Municipal	Marco	P. Bravo	50	CMMMC	40
<b>Valor Total</b>						<b>1 294,50 €</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.**

## ANEXO II

### Modelo de apresentação de proposta

\_\_\_\_\_, (1)  
titular do bilhete de identidade / cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, passado pelo arquivo  
de \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_ e válido até \_\_\_\_\_, do NIF \_\_\_\_\_, com  
residência em \_\_\_\_\_, por si ou na qualidade de  
\_\_\_\_\_ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário,  
mandatário, etc.) da empresa \_\_\_\_\_, com sede em  
\_\_\_\_\_, e NIPC \_\_\_\_\_, (2)

devidamente mandatado para o efeito, propõe o preço de \_\_\_\_\_ € (3) (por extenso),  
para **Abate e Alienação de Árvores no Concelho do Marco de Canaveses**, nos termos e  
condições constantes das condições gerais de alienação (programa de procedimentos), que  
declara conhecer e aceitar integralmente.

Anexo, cheque no valor de \_\_\_\_\_ € (4) à ordem do Município de Marco de Canaveses,  
correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do preço proposto.

Declaro, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em legal representação (5), se  
encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado Português (autoridade  
tributária e segurança social) e a outros Estados do Espaço Económico Europeu.

O Declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica a sua  
exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação. No caso de o imóvel lhe ter  
sido adjudicado, perdendo para o Município de Marco de Canaveses as quantias já entregues,  
sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra  
em situação regularizada perante o Estado Português (autoridade tributária e segurança  
social), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da adjudicação provisória.

Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os  
mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita  
com a emissão e a autenticação de documento correspondente ao país de origem,  
acompanhado da sua tradução legalizada. Se no país de origem do adjudicatário não houver  
documento idêntico, ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência  
legal da sua apresentação basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário,  
sobre o preenchimento dos requisitos de acesso, que a documentação portuguesa se  
destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou  
outra autoridade competente do país de origem.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos  
solicitados nos termos supra referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, ou o  
não preenchimento dos requisitos previstos no programa de procedimento, implica a não  
adjudicação definitiva.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 (Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura) (6)

- (1) Identificação do proponente ou representante legal
- (2) Só aplicável a pessoas coletivas
- (3) Valor de arrematação do imóvel igual ou superior à base de licitação
- (4) Valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta
- (5) Consoante o caso
- (6) Assinatura do proponente pessoa singular ou representante legal

ANEXO I

Modelo de declaração

Modelo de apresentação de proposta

\_\_\_\_\_, (1) titular do bilhete de identidade / cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, passado pelo arquivo de \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_ e válido até \_\_\_\_\_, do NIF \_\_\_\_\_, com residência em \_\_\_\_\_, por si ou na qualidade de \_\_\_\_\_ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, e NIPC \_\_\_\_\_, (2) devidamente mandatado para o efeito, propõe o preço de \_\_\_\_\_ € (3) (por extenso), para **Abate e Alienação de Árvores no Concelho do Marco de Canaveses**, nos termos e condições constantes das condições gerais de alienação (programa de procedimentos), que declara conhecer e aceitar integralmente. Anexo, cheque no valor de \_\_\_\_\_ € (4) à ordem do Município de Marco de Canaveses, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do preço proposto.

Declaro, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em legal representação (5), se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado Português (autoridade tributária e segurança social) e a outros Estados do Espaço Económico Europeu.

O Declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação. No caso de o imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Marco de Canaveses as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português (autoridade tributária e segurança social), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da adjudicação provisória.

Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente ao país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada. Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico, ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso, que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos supra referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, ou o não preenchimento dos requisitos previstos no programa de procedimento, implica a não adjudicação definitiva.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 (Local e data)

\_\_\_\_\_ (Assinatura) (6)

- (1) Identificação do proponente ou representante legal
- (2) Só aplicável a pessoas coletivas
- (3) Valor de arrematação do imóvel igual ou superior à base de licitação
- (4) Valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta
- (5) Consoante o caso
- (6) Assinatura do proponente pessoa singular ou representante legal